

PROJETO	PROJETO PADRÃO - FNDE
PROJETA	JOÃO UGILSON SARAIVA CRUZ
PROJETO Nº	1534
PROJETO DE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE
PROJETO Nº	1534
PROJETO DE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE
PROJETO Nº	1534
PROJETO DE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE
PROJETO Nº	1534
PROJETO DE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE
PROJETO Nº	1534

NOTAS:

- OS PROJETOS DEVEM SER ADAPTADOS TÉCNICAMENTE CONFORMES AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS ESTADUAIS;
- O BITE FERRADO DEVERÁ REALIZAR AS ATENÇÕES NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO E, JÁ OS ESTÁ, INCLUIR NO SISTEMA - SINCR - NOVO PROJETO E NOVA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS ASSQUAÇÕES;
- DEDUTAR ESTE PROJETO LIMITANTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 812:2014.
- REFERÊNCIAS:
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

FADE **BRASIL**

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROFIÊNCIA - PROJETO TIPO 3

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE

PLANTA DE COMBATE A INCÊNDIO

UNIDADE DE ENSINO DE

PROFESSOR

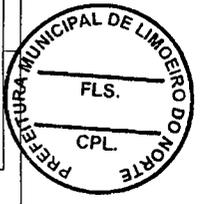
HIN

0011

JOÃO UGILSON SARAIVA CRUZ

Eng. Civil

RNP: 6904322649



Ícone	Descrição
(1)	1. ENFERMIA DA CERRIA IRRADIADA
(2)	2. DET. DE INST. SINALIZAÇÃO NA PORTA
(3)	3. SEQUENCIA DE MONTAGEM DAS BOMBAS
(4)	4. APÓDIO PARA MANEIO DE LIXO (LIXO) ENFITE
(5)	5. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(6)	6. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(7)	7. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(8)	8. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(9)	9. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(10)	10. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(11)	11. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(12)	12. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(13)	13. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(14)	14. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(15)	15. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(16)	16. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(17)	17. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(18)	18. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(19)	19. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(20)	20. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(21)	21. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(22)	22. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(23)	23. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(24)	24. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(25)	25. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(26)	26. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(27)	27. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(28)	28. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(29)	29. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(30)	30. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(31)	31. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(32)	32. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(33)	33. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(34)	34. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(35)	35. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(36)	36. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(37)	37. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(38)	38. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(39)	39. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(40)	40. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(41)	41. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(42)	42. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(43)	43. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(44)	44. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(45)	45. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(46)	46. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(47)	47. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(48)	48. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(49)	49. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(50)	50. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS

Ícone	Descrição
(1)	1. ENFERMIA DA CERRIA IRRADIADA
(2)	2. DET. DE INST. SINALIZAÇÃO NA PORTA
(3)	3. SEQUENCIA DE MONTAGEM DAS BOMBAS
(4)	4. APÓDIO PARA MANEIO DE LIXO (LIXO) ENFITE
(5)	5. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(6)	6. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(7)	7. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(8)	8. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(9)	9. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(10)	10. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(11)	11. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(12)	12. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(13)	13. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(14)	14. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(15)	15. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(16)	16. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(17)	17. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(18)	18. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(19)	19. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(20)	20. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(21)	21. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(22)	22. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(23)	23. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(24)	24. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(25)	25. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(26)	26. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(27)	27. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(28)	28. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(29)	29. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(30)	30. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(31)	31. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(32)	32. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(33)	33. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(34)	34. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(35)	35. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(36)	36. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(37)	37. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(38)	38. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(39)	39. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(40)	40. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(41)	41. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(42)	42. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(43)	43. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(44)	44. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(45)	45. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(46)	46. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(47)	47. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(48)	48. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(49)	49. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS
(50)	50. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS

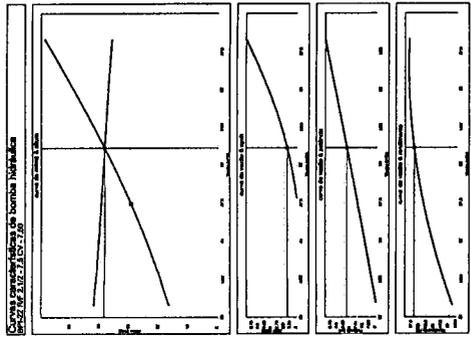
BRASIL
FADE
PROJETO PAURÃO - RIDE

PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 3
 PLANTA DE INSTALAÇÕES
 PLANTA DE CORTA E FACHADA

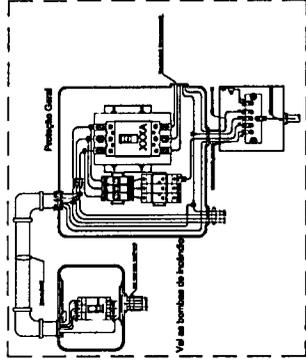
João Augusto Saraiwa Cruz
 R.N.P.: 0601322649

PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 3
 PLANTA DE INSTALAÇÕES
 PLANTA DE CORTA E FACHADA

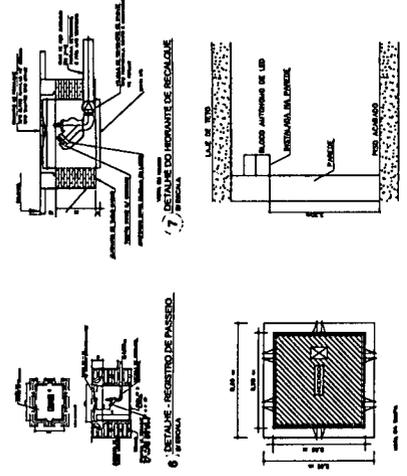
HIN



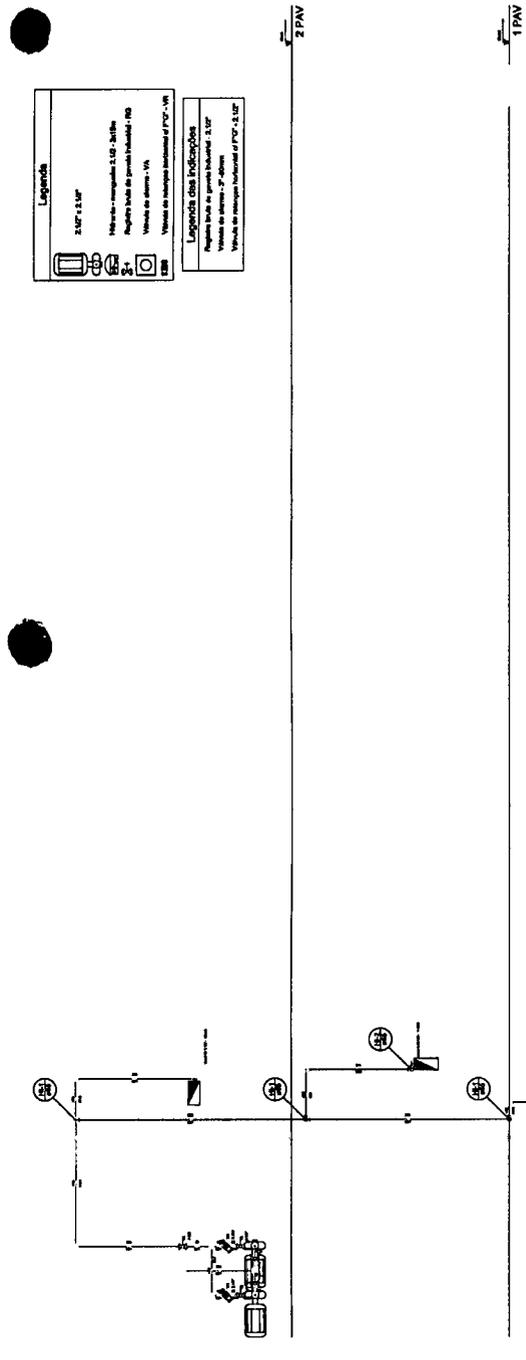
1. ENFERMIA DA CERRIA IRRADIADA



3. SEQUENCIA DE MONTAGEM DAS BOMBAS



12. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS

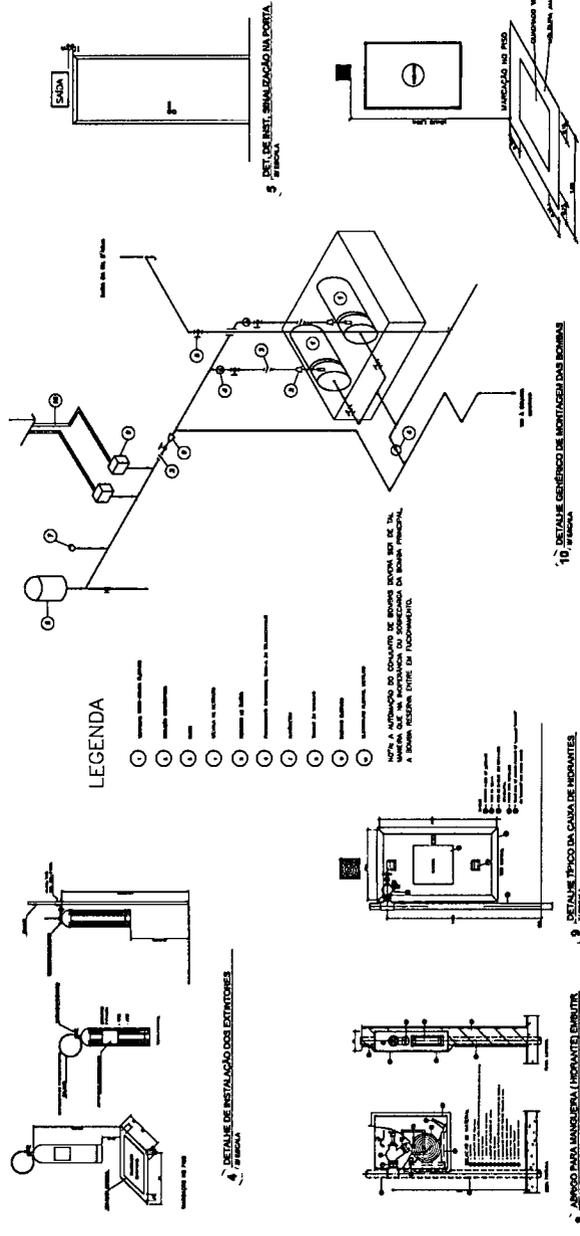


Legenda

2.40V x 1.50V
 1.50V x 1.50V
 1.50V x 1.50V
 1.50V x 1.50V

Legenda dos Indicadores

Indicador de nível automático - 1.50V
 Indicador de nível manual - 1.50V
 Indicador de nível - 1.50V



10. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS

9. DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS

8. APÓDIO PARA MANEIO DE LIXO (LIXO) ENFITE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...	m²
2	1	...	m²
3	1	...	m²
4	1	...	m²
5	1	...	m²
6	1	...	m²
7	1	...	m²
8	1	...	m²
9	1	...	m²
10	1	...	m²
11	1	...	m²
12	1	...	m²
13	1	...	m²
14	1	...	m²
15	1	...	m²
16	1	...	m²
17	1	...	m²
18	1	...	m²
19	1	...	m²
20	1	...	m²
21	1	...	m²
22	1	...	m²
23	1	...	m²
24	1	...	m²
25	1	...	m²
26	1	...	m²
27	1	...	m²
28	1	...	m²
29	1	...	m²
30	1	...	m²
31	1	...	m²
32	1	...	m²
33	1	...	m²
34	1	...	m²
35	1	...	m²
36	1	...	m²
37	1	...	m²
38	1	...	m²
39	1	...	m²
40	1	...	m²
41	1	...	m²
42	1	...	m²
43	1	...	m²
44	1	...	m²
45	1	...	m²
46	1	...	m²
47	1	...	m²
48	1	...	m²
49	1	...	m²
50	1	...	m²

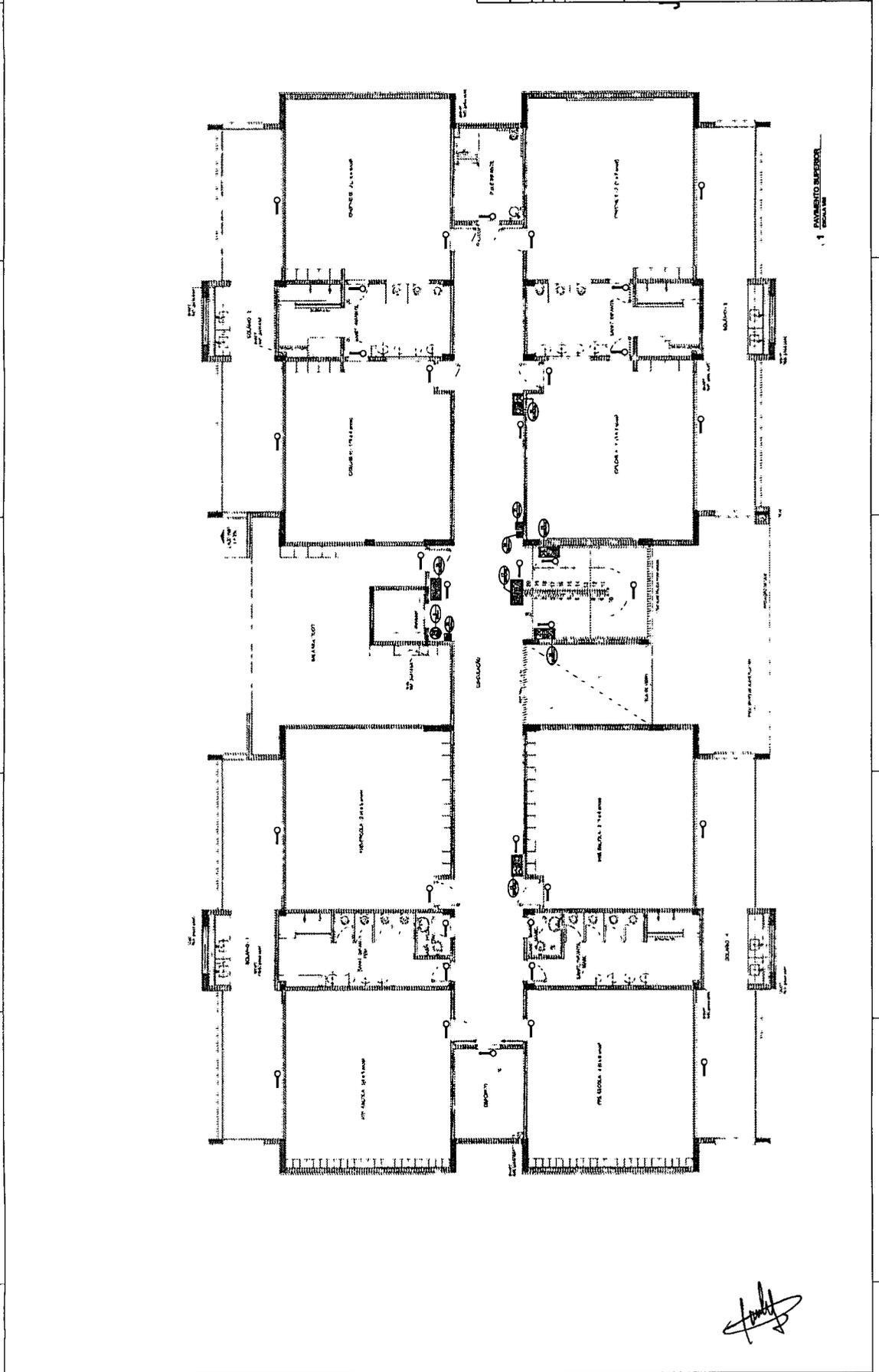
FADE **BRÁSIL**
PROJETO PADRÃO - FIDE

PROGRAMA PROFIÊNCIA - PROJETO TIPO 3
 PROJETO DE INSTALAÇÕES
 FUNDAÇÃO COBERTA E ABRIGO
 BARRACÃO E BANHEIRO
 FUNDAMENTO

PROJETADEUR: João Wilson Saraiva Cruz
 Eng. Civil
 RNP 0601322649

PROGRAMA PROFIÊNCIA - PROJETO TIPO 3
 PROJETO DE INSTALAÇÕES
 FUNDAÇÃO COBERTA E ABRIGO
 BARRACÃO E BANHEIRO
 FUNDAMENTO

HIN
 07/11



[Handwritten signature]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

BRASIL PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PLANTAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PROGRAMA PROFIPLAN - PROJETO TIPO 3

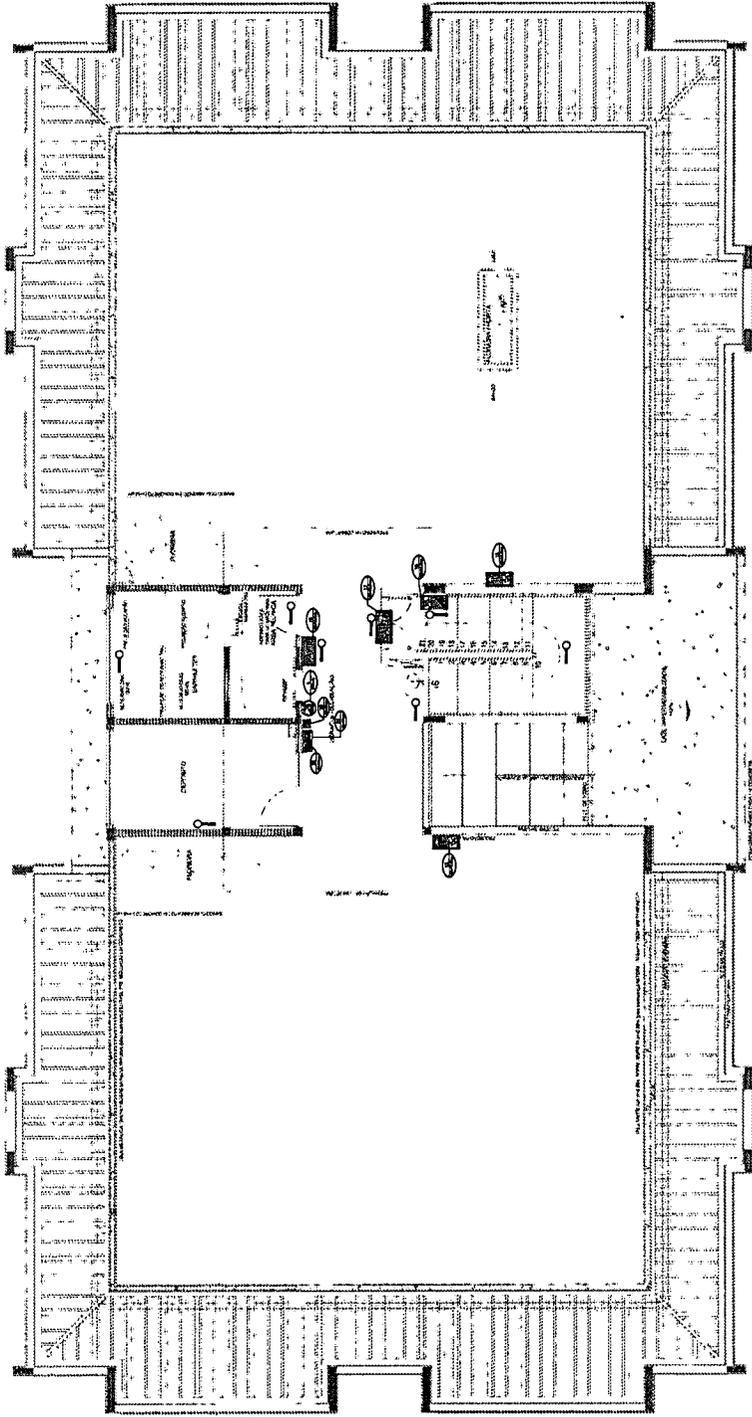
PLANTAS DE INSTALAÇÃO DE PLANTAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PLANTAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

HIN

DB011

João Juliano Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP 10601322649



PLANTA DO TERREÇO

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6- ART'S



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210814947

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
JOÃO UDISON SARAIVA CRUZ
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601322649
Registro: 10425D CE

Empresa contratada: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0010387307-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM
Complemento:
Cidade: Limoeiro do Norte

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72
Nº: 2121
CEP: 62930000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM
Complemento:
Cidade: Limoeiro do Norte
Data de Início: 03/05/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62930000

Nº: 2121
Previsão de término: 01/07/2021
Coordenadas Geográficas: -3.750105, -38.513752
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72

4. Atividade Técnica
17 - Execução
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade: 1.465,95
Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MONSENHOR OTÁVIO EM LIMOEIRO DO NORTE-CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: _____ data: 02 de Julho de 2021

JOÃO UDISON SARAIVA CRUZ - CPF: 263.375.413-91
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.891.674/0001-72

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/07/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214767629

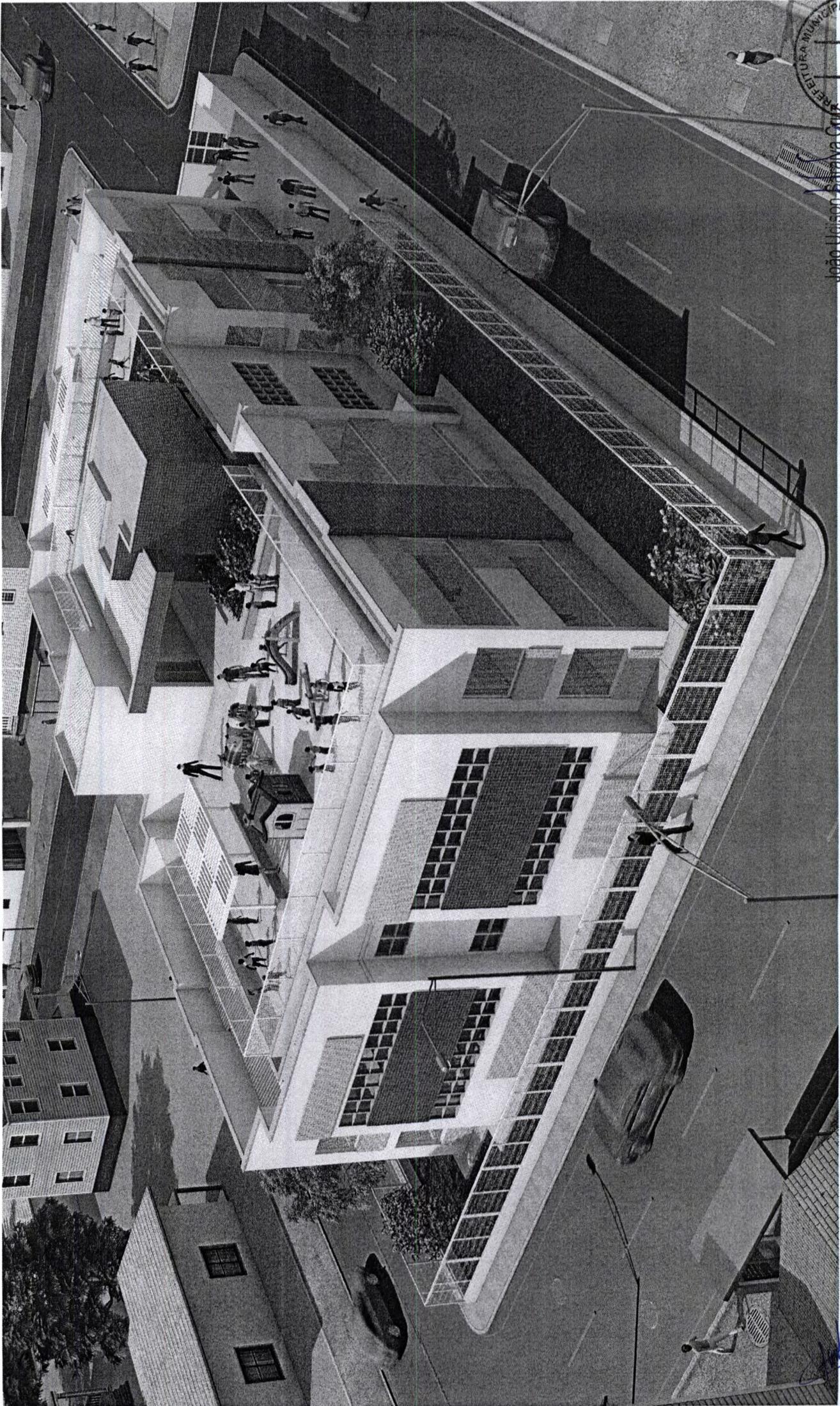
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x2YCD
Impresso em: 02/07/2021 às 08:48:37 por: ip: 177.37.155.43





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRO DO NORTE
1550
FLS.
CPL.

João Uilson Batista Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649



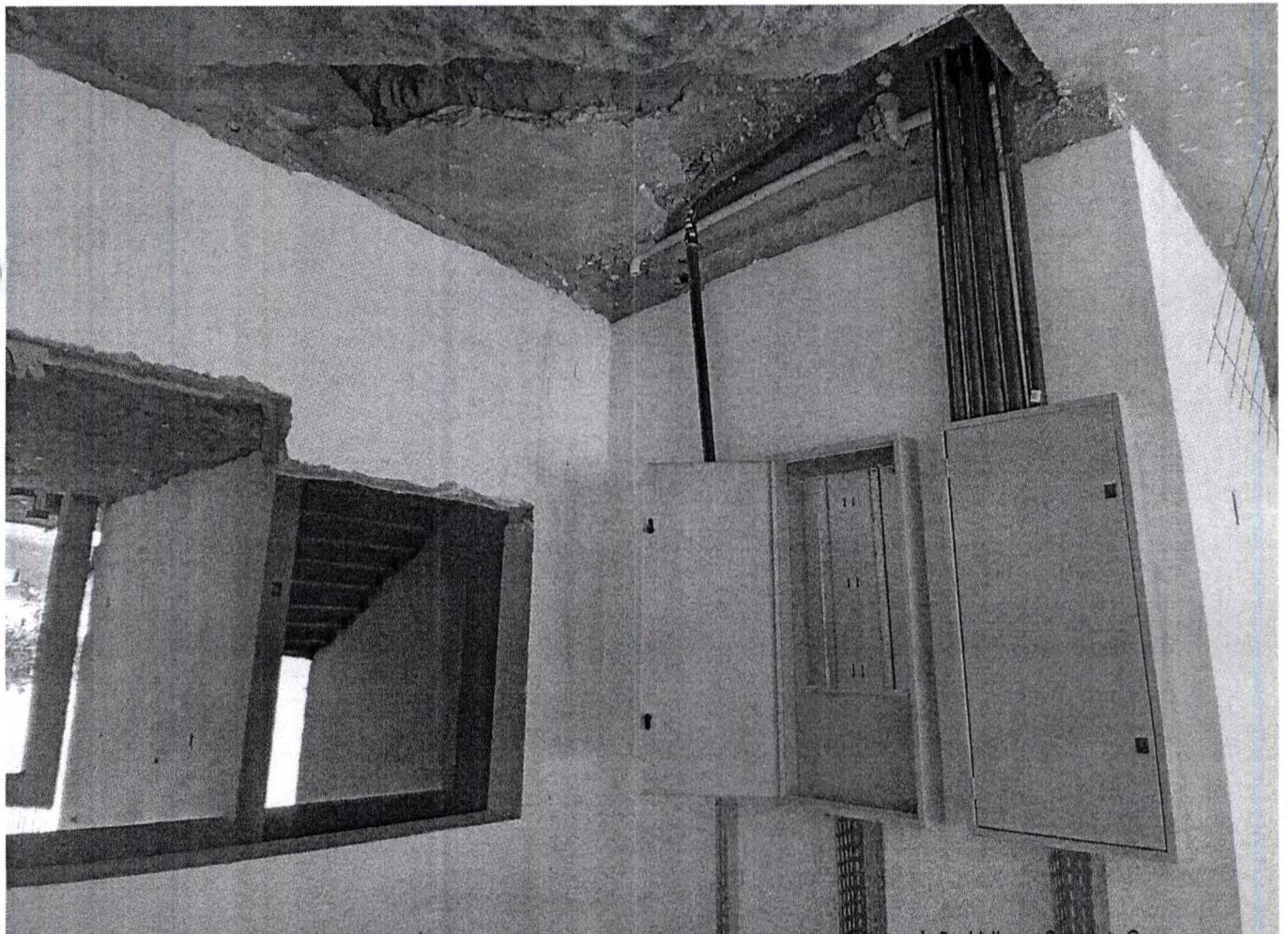
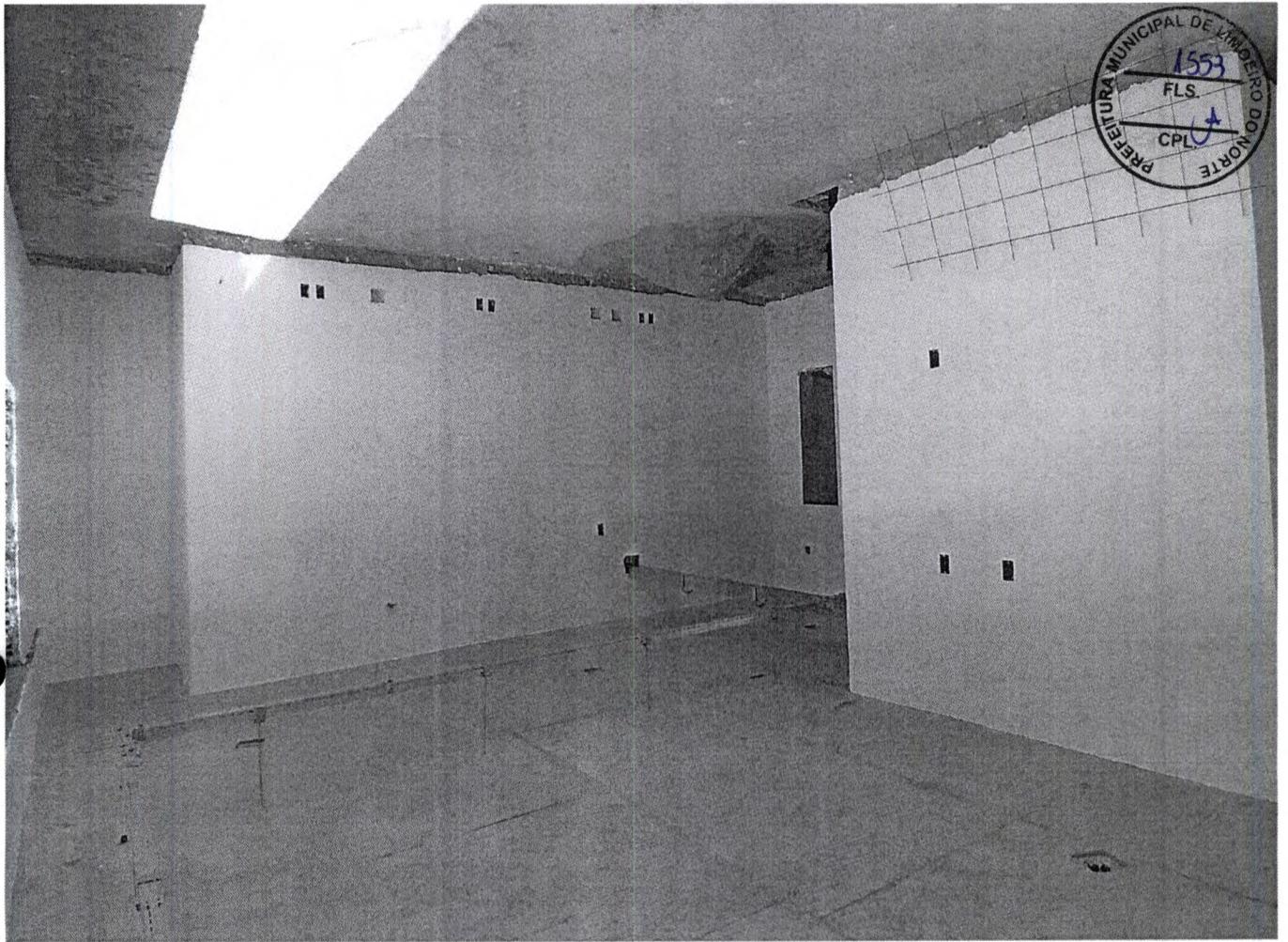
[Handwritten signature]

João Edison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649

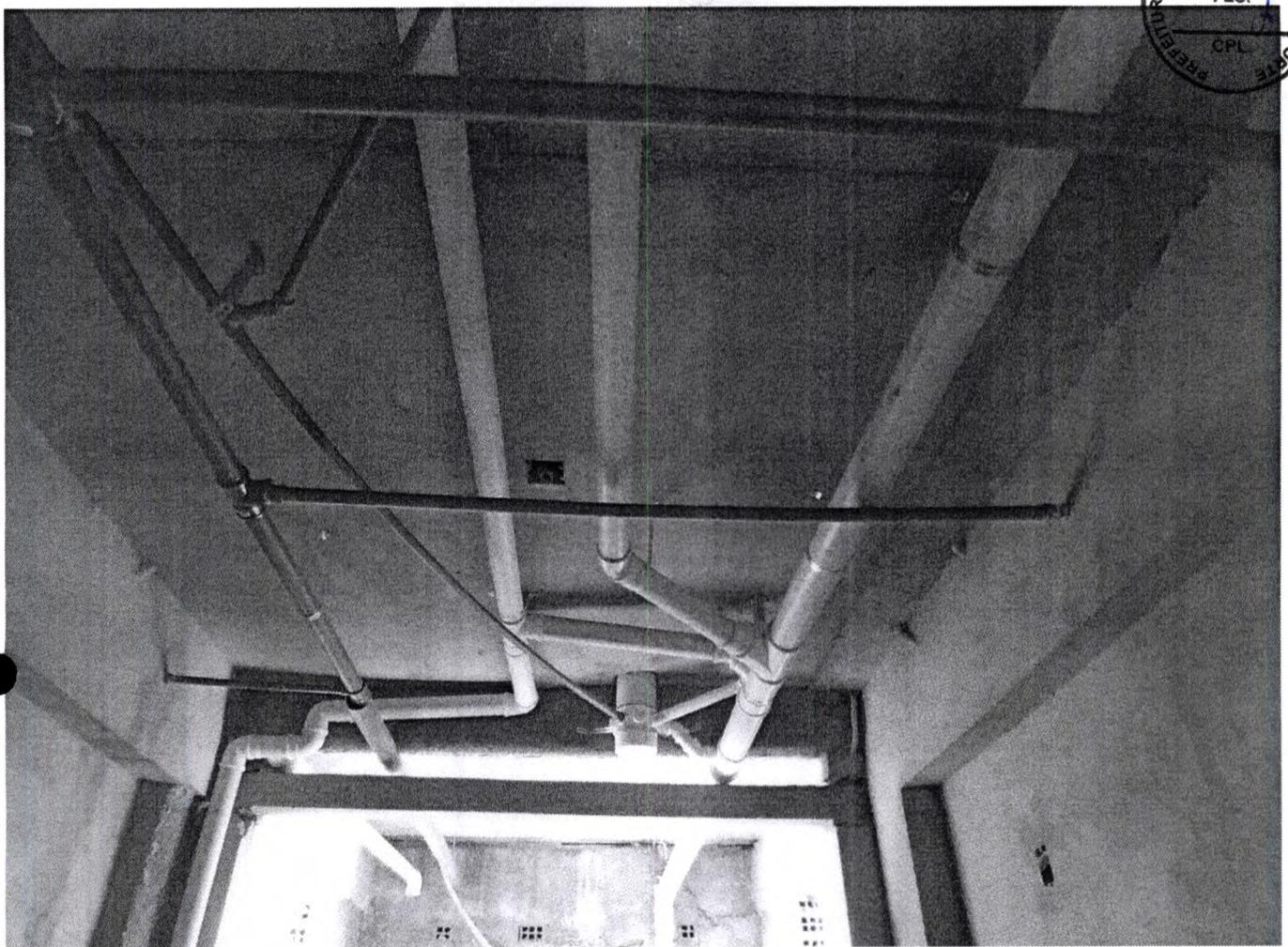


Handwritten signature

João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649

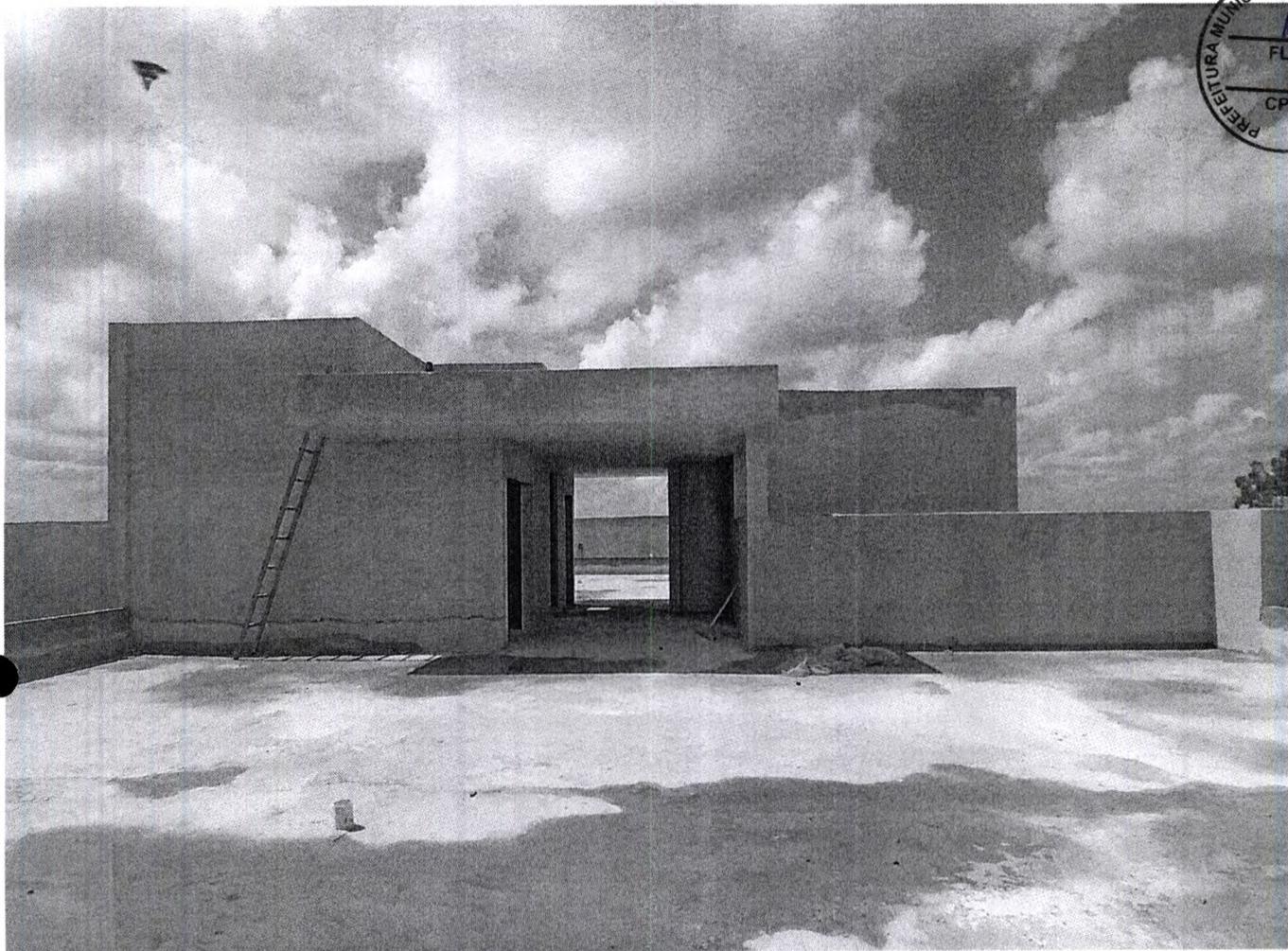


João Udíson Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649



[Handwritten signature]

João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649



João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º 2021.1207-002/SEMEB**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

LOTE	Descrição	UND	QTD	VALOR TOTAL DO LOTE
01	SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI LOCAL: Bairro Monsenhor Otávio.	Serviço	01	

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

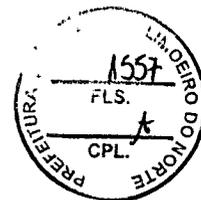
CNPJ:

Prazo de Execução: _____ dias

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____
Secretaria Municipal de _____
Rua _____ – Ceará
Fone: _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)
Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ___ de _____ de ____.

Secretário Municipal de _____



ANEXO IV
 MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
 CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____ dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de _____, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____ dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação:

Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se



fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de _____, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de _____ caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de _____;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de _____ para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de _____.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de _____.
- 10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____.
- 10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de _____ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de _____.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, e o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE _____
CNPJ N° _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2021.1207-002/SEMEB

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte /CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tombado sob o N.º2021.1207-002/SEMEB, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. tendo como objeto a **SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. A Sessão será realizada às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021**, na Sala da Comissão situada à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte /CE e através do sítio eletrônico: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 h às 13:00h. Maiores informações no endereço citado. **Limoeiro do Norte/CE, 20 de julho de 2021. Paulo Victor Farias Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE /CE.**

A SER PUBLICADO DIA 21 DE JULHO DE 2021

- Diário Oficial Municipal de Limoeiro do Norte – D.O.M.
- Diário Oficial do Estado - D.O.E.
- Diário Oficial da União - D.O.U
- Jornal de grande circulação - OPOVO